



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo do Município de Jacareacanga/PA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com os nossos mais sinceros cumprimentos, vimo pelo presente solicitarmos que seja realização da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Educação Infantil, Educação Especial, Educação Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e do Programa Mais Educação de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Jacareacanga/PA, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, e Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17/06/2013 e 04/2015, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar

A Segurança Alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambientais, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (Artigo 3º, Lei 11.346/2006 -LOSAN).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. No mínimo 30% do valor repassado pelo Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

Julgo necessário a aquisição em caráter excepcional, de gêneros alimentícios. Sendo desde no mínimo 30% provenientes da Agricultura Familiar Local, para distribuição diretamente ao pais ou responsáveis dos alunos da Rede Pública de Jacareacanga - PA, durante o período de suspensão das aulas da educação básica. Para que os alunos possam continuar tendo acesso à alimentação saudável e adequada.

Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. As aquisições constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR NO ANO DE 2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	BATATA DOCE - Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	3.000
2	MACAXEIRA - de primeira qualidade, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa e isenta de umidade.	KG	2.500
3	MACAXEIRA - de primeira qualidade, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, descascada, lavada, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, embalada em saco plástico transparente,	KG	1500
4	BANANA PRATA OU MAÇÃ - de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca	KG	4.000
5	BANANA PACOVAN OU CHIFRE DE BOI - de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	2.000
6	FARINHA DE MANDIOCA - torrada, de primeira qualidade, fina, seca, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno de 1 Kg.	KG	3.000
7	FARINHA DE TAPIOCA - produto obtido dos processos de ralar e torrar a goma da mandioca, fina, seca, branca, de tamanho regular, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de 1 kg.	KG	2.500
8	GOMA DE TAPIOCA - produto feito com fécula extraído da mandioca, seca, branca, isento de substâncias estranhas, de boa apresentação e qualidade.	KG	3.000
9	MELANCIA - de primeira qualidade e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, de tamanho uniformes, em estado de maturação pronto para o consumo e que suporte as condições de transporte.	KG	14.000
10	ABÓBORA - Madura, com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem fermentos ou defeitos, com grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade.	KG	300



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



11	AÇAÍ - produto extraído da fruta do açaizeiro com adição de água em consistências solidas de aparência densa. Deve apresentar boa qualidade, ausência de outros produtos que aumentam a consistência da mesma, e ausência de contaminantes ou substancias estranhas.	LT	5.300
12	CASTANHA DO PARÁ - descascada, semente oriunda da castanheira, apresentando grau de maturação adequada para o consumo, ausência de umidade ou oxidação. Não deve apresentar substancias improprias para o consumo.	KG	400
13	COUVE - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Maço de 90 Gramas.	Março	1.200
14	POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS - natural, acondicionado em embalagem de polipropileno, transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade, data de fabricação. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Deve apresentar no mínimo 70 % de polpa na sua composição, Embalagens de 500 gramas.	KG	3.000
15	ABACAXI - Havaí ou Pérola, de primeira e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), em estado de maturação pronto para o consumo e que suporte as condições de transporte. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Será entregue inteiro e sem coroa.	KG	2.900
16	ALFACE - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Maço de 120 gramas.	Março	800
17	CEBOLINHA VERDE E COENTRO - Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Maço de 70 gramas.	Março	1.450
18	CARÁ - com tamanhos de (100-200g), ovais, com poucos pelos na casca, devem estar firmes, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo.	KG	3.000
19	LARANJA - de primeira qualidade e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, de tamanho uniformes, em estado de maturação pronto para o consumo e que suporte as condições de transporte.	UND	13000
20	CALDO DE CANA - Líquido ou caldo extraído da planta. As partes amassadas de onde se extrai o caldo devem se apresentar isentas de sujidades, enfermidades.	LT	1150



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA



21	BURITI - produto extraído da fruta do com adição de água em consistências solidas de aparência densa. Deve apresentar boa qualidade, ausência de outros produtos que aumentam a consistência da mesma, e ausência de contaminantes ou substancias estranhas.	LT	2000
22	INHAME - lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	2000
23	MILHO VERDE - de primeira qualidade e acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros, de tamanho uniformes, em estado de maturação pronto para o consumo e que suporte as condições de transporte.	UND	50.000

Jacareacanga - Pá, 20 de abril de 2021.

Wilma Cunha Nunes

WILMA CUNHA NUNES
Nutricionista – CRN 6589.